

93

- DECRETO Nº 12/86, DE 22 DE JULHO DE 1986-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 44/85, de 02/12/85.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cz\$-348.000,00--- (trezentos e quarenta e oito mil cruzados), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

- 1.1. Câmara Municipal
- 3131. 04. Remuneração de Serviços Pessoais Cz\$- 10.000,00-
- 2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Festividades Cívicas e Folclóricas
- 3132. Outros Serviços e Encargos
- 27. Coordenação, Manutenção, etc. Cz\$- 50.000,00-
- 3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos.
- 3120. Material de Consumo
- 31. Coordenação, Manutenção e etc. Cz\$- 50.000,00-
- 4.1. Ensino de Primeiro Grau
- 3132. Outros Serviços e Encargos
- 57. Coordenação, Manutenção e etc. Cz\$- 50.000,00-
- 5.1. Promocão e Assistência Comunitária
- 3120. Material de Consumo
- 61. Coordenação, Manutenção e etc. Cz\$-100.000,00-
- 3132. Outros Serviços e Encargos
- 63. Coordenação, Manutenção e etc. Cz\$- 20.000,00-
- 64. Ajuda em numerário e espécie a pessoas e famílias carentes. Cz\$- 50.000,00-
- 5.2. Despesas Gerais da Administração
- 3280. Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.
- 76. Contribuição obrigatória ao PASEP. Cz\$- 18.000,00-
- Total. Cz\$-348.000,00-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 22 de julho de 1986.

Decreto nº 12/86

fls.-02-


Inceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal,
em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos ter-
mos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO